



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
Assessoria de Programa, Articulação e Municipalização – ASPAM/SEMA

RELATÓRIO TÉCNICO COMO SUBSÍDIO PARA A REALIZAÇÃO DO 2º
MONITORAMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DE MAZAGÃO

MACAPÁ - AP
2020

Copyright© Governo do Estado do Amapá. Secretaria de Estado do Meio Ambiente

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador do Estado do Amapá

Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente

AUTORES:

Mário Sérgio dos Santos Ribeiro – Eng^o Florestal – MSc. Chefe da ASPAM/SEMA
José Ferreira Barbosa – Técnico em Contabilidade – Técnico da ASPAM/SEMA
Benedito Félix Felício – Educador Sócio Ambiental – Técnico ASPAM/SEMA

REVISÃO E NORMALIZAÇÃO

Marcilene Nogueira Moraes - CRB-2/1234 (Bibliotecária/SEMA)

Elaboração do Relatório Técnico
Assessoria de Programa, Articulação e Municipalização – ASPAM/GAB/SEMA

Dados Internacionais de Catalogação (CIP)

Amapá. Governo do Estado. Secretaria de Estado do Meio Ambiente

Relatório Técnico como subsídio para a realização do 2º monitoramento da Gestão Ambiental do Órgão municipal de meio ambiente de Mazagão / Secretaria de Estado do Meio Ambiente; Assessoria de Programa, Articulação e Municipalização (ASPAM/SEMA). – Macapá: Sema, 2020.

34 p.: il.

Inclui bibliografia.

1. Gestão ambiental. 2. Relatório Técnico. 3. Município de Mazagão - Amapá. I. Assessoria de Programa, Articulação e Municipalização (ASPAM). II. Título.

CDU 2. ed. 504.06

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	4-5
2 HISTÓRICO E INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO DE MAZAGÃO.....	6-7
3 APRESENTAÇÃO.....	8-9
4 DESENVOLVIMENTO.....	9
4.1 Informações Gerais do Órgão Ambiental Municipal.....	9
4.2 Estrutura Organizacional.....	10
4.3 Estrutura Física e de Equipamentos.....	11
4.4 Equipe Técnica e Administrativa.....	12
5 INSTRUMENTOS DE GESTÃO AMBIENTAL.....	13
5.1 Arcabouço Legal.....	13-14
5.2 Licenciamento Ambiental.....	15
5.2.1 Equipe do Licenciamento.....	16
5.3 Fiscalização Ambiental.....	17-18
5.3.1 Equipe da Fiscalização.....	18
5.4 Educação ambiental.....	19
5.4.1 Limpeza a Retirada do Lixo da Orla da Cidade.....	19
5.4.2 Orientação aos Empreendedores, Distribuição de Lixeiras e Recolhimento do Lixo na Festa de São Tiago.....	19
5.4.3 Equipe da Educação Ambiental.....	20
5.5 Fundo e Conselho de Meio Ambiente.....	20
5.5.1 Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.....	20-22
5.5.2 Fundo Municipal de Meio Ambiente.....	22-23
5.6 Monitoramento Ambiental.....	23-24
5.7 Serviços Urbanos.....	24
5.7.1 Recolhimento dos Resíduos Sólidos.....	24
5.7.2 Esgoto Sanitário.....	24
5.7.3 Água Tratada.....	24
5.8 Cobertura Florestal.....	24
5.9 Cadastro Ambiental Rural (CAR).....	25
5.10 Áreas Protegidas.....	25-26
5.11 Outras Atividades Desenvolvidas.....	27
5.11.1 Capacitações.....	27
5.11.2 Acesso as Informações.....	27
5.11.3 Parcerias Institucionais.....	27
6 CONCLUSÃO.....	28-30
REFERÊNCIAS	31-32
REGISTRO FOTOGRÁFICO.....	33-34

1 - INTRODUÇÃO

A capacidade de atuação do Estado na área ambiental baseia-se na ideia de responsabilidades compartilhadas com os Municípios, além da relação desses com os diversos setores da sociedade. Essa concepção tem origem na Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, que além de estabelecer conceitos, princípios, objetivos, instrumentos, mecanismos de aplicação e de formulação, institui o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA).

Com a aprovação da Lei Complementar nº 140/2011, pelo Governo Federal, fixou-se normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os **Municípios** nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção ao meio ambiente, visando à inclusão dos Municípios na gestão ambiental compartilhada.

No nível regional o Governo do Estado do Amapá, através da SEMA, promoveu estratégias de atuação com relação à descentralização da gestão ambiental. Em 2015 estabeleceu o **Programa Estadual de Fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal – PEFOGAM**, apresentando como uma das metas realizar o monitoramento da gestão ambiental municipal a cada 02 anos. Tendo como marco zero o diagnóstico da gestão ambiental realizado em 2016 e o 1º monitoramento feito em 2018, a partir de então, o Estado através da SEMA/ASPAM, vem monitorando a gestão das secretarias municipais do meio ambiente relativas à competência administrativa de proteção ao meio ambiente, com o objetivo de identificar os avanços ou retrocessos na gestão ambiental em todos os órgãos municipais de meio ambiente do Amapá (OMMA's/AP).

Dando prosseguimento ao estabelecido no Programa Estadual de Fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal – PEFOGAM, e conforme estabelecido no art. 7º da Resolução COEMA 046/18 – “Caberá a SEMA/AP identificar os municípios que não possuem órgão capacitado ou Conselho Municipal de Meio Ambiente” e, comunicar ao órgão estadual licenciador para assumir supletivamente o licenciamento das atividades de impacto local, e ainda no seu parágrafo único que diz “caberá à SEMA manter atualizada a lista oficial dos órgãos ambientais municipais capacitados ao exercício da gestão ambiental, devendo informar aos demais órgãos ligados ao sistema de meio ambiente, bem como divulgar no endereço eletrônico da SEMA”.

Considerando que é necessário conhecer como os municípios estão atuando na gestão ambiental local, uma equipe formada por técnicos da Assessoria de Programa, Articulação e Municipalização (ASPAM/SEMA), visitou a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Mazagão, no período de 16 a 17 de fevereiro de 2020, com o objetivo de aplicar questionário para levantamento de informações das ações realizadas relativas aos instrumentos de gestão ambiental no ano de 2019 e parte de 2020, visando subsidiar a realização do 2º monitoramento da gestão ambiental do município.

A metodologia de trabalho consistiu em visita ao município de Mazagão, especificamente às dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, entrevista com o Secretário Municipal de Meio Ambiente e com a equipe técnica, realização de reunião de trabalho por setor, aplicação de questionário e levantamento de informações sobre como estava sendo conduzida a gestão ambiental local. Como resultado das entrevistas e aplicação de questionários, foram obtidas informações acerca dos itens organograma, infraestrutura física e de equipamentos, corpo técnico administrativo, licenciamento ambiental, fiscalização, educação ambiental, monitoramento, fundo municipal de recursos para o meio ambiente, conselho municipal de defesa do meio ambiente entre outros, de acordo com o estabelecido no formulário. As informações levantadas serão condensadas no relatório técnico que subsidiará a elaboração do 2º monitoramento da gestão ambiental dos municípios do Estado do Amapá.

2 - HISTÓRICO E INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO DE MAZAGÃO



Fonte: Governo do Estado do Amapá

O Município está situado na região sul do Amapá, implantado oficialmente em 15 de novembro de 1915. Mas teve origem em 23 de janeiro de 1770, com a fundação de Mazagão Velho pela Coroa Portuguesa, para abrigar famílias vindas da Mazagão Africana, uma colônia portuguesa no Marrocos que foi desativada para ser transferida para o Brasil.

A sede do Município está localizada em Mazagão Novo, que fica a 31 quilômetros da capital, e concentra grande parte da população, estimada em 19.981 habitantes. A área é de 13.189,6 km². Faz limites com os Municípios de Santana, Porto Grande, Pedra Branca do Amapari, Laranjal e Vitória do Jari. Economicamente, Mazagão já foi

conhecido pela sua agricultura e pelo destaque no setor oleiro-cerâmico, ambos em declínio na região. Na atualidade, o setor público, especialmente municipal, é à base da economia local. O setor primário está representado pela criação de gado bovino, bubalino, suíno, caprino e equino, avicultura e pesca.

No extrativismo é importante à cultura de castanha do Brasil, a extração de madeira para a fabricação do carvão e de móveis e, ainda, a extração do látex da seringueira, comercializada fora do Estado. Quanto ao setor secundário, a extração de palmitos de açaí, algumas serrarias e as fábricas de tijolos também ainda resistem. O comércio local começa a ganhar força e tende a se desenvolver ainda mais com a iminente inauguração da ponte sobre o rio Matapí, que irá livrar de vez Mazagão de um histórico isolamento parcial de acesso à capital.

Turismo – Mazagão se notabilizou pelas manifestações religiosas e culturais. A mais conhecida é a Festa de São Tiago, que acontece de 16 a 28 de julho no distrito de Mazagão Velho, misturando rituais religiosos como cavalhada e teatro a céu aberto, que reconta a guerra entre mouros e cristãos. A festividade acontece desde o ano de 1777. Mazagão Velho também concentra um extenso calendário de festas religiosas, tradicionais e culturais.

Apesar da notoriedade de São Tiago, a padroeira de Mazagão é Nossa Senhora da Assunção, que dá nome à Paróquia de Mazagão Novo. Na sede do Município, grupos culturais como o São Sebastião também ganham força, a exemplo do que acontece na comunidade de Carvão. Na vila Maracá acontece o Festival da Castanha, geralmente no mês de junho. O município de Mazagão possui diversas cachoeiras e belas paisagens naturais. Destaque para a cachoeira do rio Maracá e para a paisagem bucólica do Lago do Ajuruxi.¹

MUNICÍPIO DE MAZAGÃO	
População estimada em 2020 (hab.)	22.053 _{peçoas}
Área da unidade territorial 2020 (km²)	13.294,778 _{km}
Densidade demográfica 2010 (hab./km²)	1,30 _{hab/km²010]}
Código do Município	1600402
Gentílico	Mazaganistas
Prefeito:	JOÃO DA SILVA COSTA

Fonte: <http://www.ibge.cidades.gov.br/>

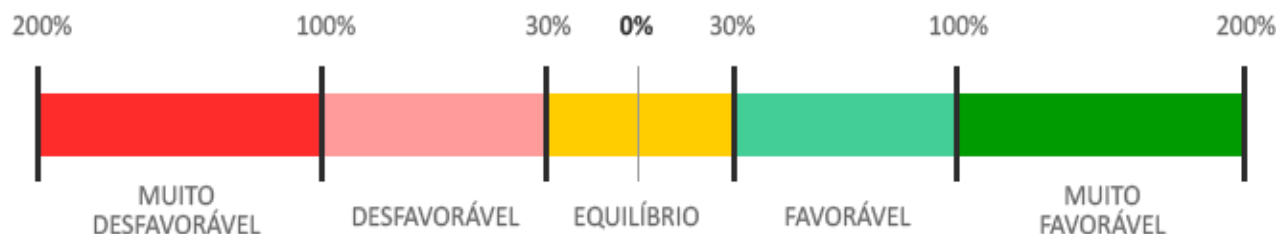
¹ <http://www.ap.gov.br/conheca/Mazagão>

RELATÓRIO TÉCNICO – MUNICÍPIO DE MAZAGÃO

3 – APRESENTAÇÃO: Este relatório técnico apresentará o levantamento, descrição e análise das informações e materiais comprobatórios obtidos junto ao Instituto de Meio Ambiente de Mazagão - IMMAM, seguindo o estabelecido no “Formulário para levantamento das informações das ações de gestão ambiental realizadas no ano de 2019 e parte de 2020”, ação realizada no período de 16 a 17 de fevereiro de 2020 e que vai subsidiar a realização do 2º monitoramento da gestão ambiental dos municípios do Estado do Amapá.

Com relação ao órgão municipal de meio ambiente do município de Mazagão, inicialmente vale mencionar que o mesmo durante a realização do **diagnóstico em 2016** e do **1º monitoramento em 2018**, se chamava Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA. O resultado da **favorabilidade** da gestão ambiental da SEMMA/Mazagão, nos dois momentos citados anteriormente, mostrará índices **DESFAVORÁVEIS, (-43% em 2016 e -44% em 2018)** na gestão ambiental. Aqui vale mencionar que a régua de favorabilidade varia de **0 - 200 positivo e 0 – 200 negativo**, conforme demonstrado abaixo. Portanto quando comparamos os 02 índices pode-se afirmar que não houve avanço na gestão ambiental.

RÉGUA DE FAVORABILIDADE - SWOT



Em função da realidade na área ambiental exposta anteriormente e com o intuito de buscar melhoria na gestão ambiental municipal e por decisão da administração municipal, foi criado o **Instituto Municipal de Meio Ambiente de Mazagão – IMMAM** – autarquia municipal, dotada de personalidade jurídica de direito público, vinculada a Prefeitura Municipal de Mazagão, criado pela Lei municipal nº 403 de 04 de outubro de 2019, com patrimônio e receitas próprias, tem autonomia administrativa e financeira. Tem por finalidade promover a **gestão ambiental municipal** executando a política municipal de defesa do meio ambiente, promover o licenciamento ambiental municipal, a fiscalização ambiental e demais instrumentos da gestão ambiental

Atua também na orientação e estímulos de técnicas para a qualidade ambiental e uso dos recursos naturais de forma sustentável, ecologicamente correta e tecnicamente viável. Possui ainda atribuições para o ordenamento territorial municipal e para o saneamento básico no município de Mazagão.

4 – DESENVOLVIMENTO: As informações que serão apresentadas levarão em consideração o estabelecido no formulário para obtenção das informações, bem como, outras que foram obtidas ao longo das reuniões de trabalho, estando às comprovações das mesmas arquivadas na ASPAM/SEMA. O relatório seguirá a sequência conforme abaixo:

4.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DO ÓRGÃO AMBIENTAL:

Órgão ambiental municipal

Nome: Instituto Municipal de Meio Ambiente de Mazagão – IMMAM

Diretor Presidente: Gildo Moraes de Souza –Decreto Nº 257 de 02/12/2019

Rua: Presidente Vargas, 200, Mazagão – Amapá CEP: 68.960.000 – Telefone (96) - 99162- 8240

4.2 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL – Conforme determina a Lei municipal nº 403/2019 de 04/10/2019, que alterou a Lei nº 335 de 11/03/2013, e criou o **Instituto Municipal de Meio Ambiente de Mazagão – IMMAM**, no capítulo III, artigo 5º define a estrutura básica do IMMAM conforme o esquema a seguir:

I – Diretoria – Presidência;

II – Gabinete;

III – Assessoria Especial de Programas e Projetos Especiais;

IV –Diretoria Administrativa e Financeira;

- a) Divisão de Contabilidade e Finanças
- b) Divisão de Contratos e Convênios
- c) Divisão de Gestão de Recursos Humanos
- d) Divisão de Aquisição de Bens e Serviços;
- e) Divisão de Tecnologia da Informação;
- f) Assessorias Operacionais;

V – Assistência Jurídica;

- a) Assessorias Técnicas Operacionais;

VI – Diretoria Técnica de Meio Ambiente;

- a) Divisão de Fiscalização Ambiental;
- b) Divisão de Licenciamento e Controle Ambiental;
- c) Divisão de Educação Ambiental;
- d) Divisão de Controle de Recursos Florestais e Fauna;
- e) Divisão de Recursos Minerais;

- f) Divisão de Unidades de Conservação;
- g) Assessorias Técnicas Especiais;

VII – Diretoria Técnica de Desenvolvimento Urbano

- a) Divisão de Ordenamento e Cadastro de Terras;
- b) Divisão de Habitação e Urbanismo;
- c) Divisão de Geoprocessamento;
- d) Assessorias Operacionais.

VIII – Diretoria Técnica de Saneamento Ambiental

- a) Divisão de Saneamento Básico;
- b) Divisão de Limpeza e Conservação Pública;
- c) Assessorias Operacionais.

Fonte: Lei municipal nº 403/04/10/2019

4.3 - ESTRUTURA FÍSICA E DE EQUIPAMENTOS– Em 2016 quando foi realizado o diagnóstico ambiental foi apresentada a seguinte informação sobre a questão da estrutura física e de equipamentos, o órgão funciona em um prédio próprio, localizado na Rua Presidente Vargas, nº 200, no centro da cidade de Mazagão, e compartilha o espaço com a Secretaria de Promoção Social. O órgão conta em sua infraestrutura com apenas um GPS, um decibelímetro, um computador, uma impressora e um notebook. A quando da nossa visita verificamos que embora tenha sido criado o Instituto de meio Ambiente com várias funções, o mesmo continua funcionando no mesmo endereço, porém com muita fragilidade na questão do espaço físico e dos equipamentos para comportar os setores que fazem parte do organograma do novo Instituto. Com relação à estrutura física, o atual Diretor Presidente do IMMAM nos relatou que estão à procura de um novo prédio para funcionamento do IMMAM.

4.4 – EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA – com relação a este aspecto o IMMAM/Mazagão na parte da gestão ambiental encontra-se com a seguinte composição:

NOME	FORMAÇÃO	*VÍNCULO	SETOR
GILDO MORAES DE SOUZA	ENGº AGRÔNOMO	CARGO	DIRETOR PRESIDENTE
PAULO ANTONIO NUNES PINTO	PEDAGOGO	EFETIVO	
LÍDIA DO SOCORRO FARIAS DE OLIVEIRA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	EFETIVA	
ROBSON GERÔNIMO ALVES REIS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	EFETIVO	
SEVERINO LOPES DOS SANTOS	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	EFETIVO	
JOSIELSON RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO EM PESCA	EFETIVO	
ORLANDO DA SILVEIRA FONSECA	TÉCNICO AGRÍCOLA	EFETIVO	
HIRAN NUNES DA FONSECA JUNIOR	NÍVEL MÉDIO/FISCAL	EFETIVO	
ROGÉRIO CHUCRE FLEXA	ENGº FLORESTAL	CARGO	
ROSIANE DE SOUZA PIMENTEL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E AGRONOMIA	CARGO	
LINDOMAR MIGUEL SILVEIRA	TECLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL	CARGO	
ANDERSON DA SILVA PICAÑO	TÉCNICO EM PESCA	EFETIVO	
FRANCISCO MENDES	NÍVEL MÉDIO	CARGO	
SEBASTIÃO DA SILVA MONTEIRO	NÍVEL MÉDIO	CARGO	
JEILSON CARLOS BAIA MORAES	TÉCNICO FLORESTAL	CARGO	

Fonte: Relatório da Gestão Ambiental Immam/Mazagão

***Efetivos/contrato e/ cargo comissionado**

5 – INSTRUMENTOS DE GESTÃO AMBIENTAL

5.1 – ARCABOUÇO LEGAL – Considerando toda a base legal, incluindo a criação do Instituto de Meio Ambiente de Mazagão – IMMAM, foi apresentada a seguinte composição:

NOME DA NORMA	DATA	ASSUNTO
LEI Nº 268/95	1995	CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 002/11	18/08/2011	LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/12	2012	CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL
LEI Nº 355/15	2015	PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO
LEI Nº 400/19	19/08/2019	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FEMMA
LEI Nº 401/19	20/08/2019	CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA
LEI Nº 403/19	04/10/2019	ALTERA A LEI 335 DE 11 DE MARÇO DE 2013, E CRIA O INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MAZAGÃO - IMMAM
DECRETO MUNICIPAL Nº 177/19	03/10/2019	DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 257/19	02/12/2019	NOMEIA GILDO MORAES DE SOUZA – DIRETOR PRESIDENTE DO IMMAM

DECRETO MUNICIPAL Nº 259/19	02/12/2019	INSTITUI OS MEMBROS QUE COMPÕE OS SETORES DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO IMMAM
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 01/2019	18/12/2019	DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA/MAZAGÃO
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 02/2019	18/12/2019	DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DO COMDEMA/MAZAGÃO
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 03/2019	18/12/2019	DEFINE AS ATIVIDADES SUJEITAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL, OS PROCEDIMENTOS E AS TAXAS AMBIENTAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAZAGÃO, NO ESTADO DO AMAPÁ.

Fonte: Relatório da Gestão Ambiental e anexos Immam/Mazagão, organizado pelos autores

5.2 – LICENCIAMENTO AMBIENTAL – Com relação a este instrumento de gestão temos as seguintes considerações a fazer: enquanto funcionou como SEMMA até antes da criação do IMMAM, com relação às ações de licenciamento ambiental no ano de 2019 foram emitidas 80 autorizações ambientais, 130 anuências ambientais, com uma arrecadação de R\$ 16.250,00 provenientes desses licenciamentos. Como a criação do IMMAM, é bastante recente, assim como, a própria constituição da equipe técnica e toda a arrumação administrativa que este instrumento da gestão ambiental necessita, além de que a equipe técnica ainda não ter recebido nenhuma capacitação, não foram emitidas licenças ambientais. A preocupação inicial da administração foi com a aprovação de diversas resoluções no conselho de meio ambiente, entre elas a Resolução nº 003/2019 em 18 de dezembro de 2019, que definiu as atividades sujeitas ao licenciamento ambiental municipal, os procedimentos e as taxas ambientais no âmbito do município de Mazagão. A referida resolução traz diversas definições, as licenças que serão emitidas, o procedimento de licenciamento com as etapas a serem seguidos, os estudos ambientais necessários no licenciamento, os prazos de validade das licenças, a base de cálculo das licenças ambientais.

O relatório das atividades mostrou que já no ano de 2020 deram entrada 09 processos de solicitação de licenciamento ambiental no IMMAM de atividades diversas como: laboratório de análises, boate, garagem, piscicultura, manejo de açaí e etc. Os referidos processos continuam aguardando manifestação do órgão ambiental havia uma expectativa da realização da capacitação ambiental em licenciamento e monitoramento ambiental para que os técnicos tivessem mais segurança no trabalho, orientamos os mesmos que comesçassem a fazer e à quando da capacitação poderíamos analisar e adequar as ações.

Há de se mencionar que o Prefeito Municipal assinou o Decreto nº 259 de 02 de dezembro de 2019, instituindo os membros que compõe a comissão de licenciamento ambiental no âmbito do município de Mazagão.

5.2.1 – EQUIPE DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

º DE ORDEM	NOME DO TÉCNICO	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
01	ROGÉRIO CHUCRE FLEXA	ENG ^a FLORESTAL	ANALISTA AMBIENTAL
02	LÍDIA DO SOCORRO FARIAS DE OLIVEIRA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	ANALISTA AMBIENTAL
03	ROBSON JERALVES REIS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	ANALISTA AMBIENTAL
04	LINDOMAR MIGUEL SILVEIRA	TECNÓLOGO EM GESTAL AMBIENTAL	ANALISTA AMBIENTAL

Fonte: Decreto nº 259/2019- Prefeitura/Mazagão

Dentro do processo de cooperação e como parte da estratégia de ajuda nos procedimentos administrativos, à equipe da ASPAM/SEMA, deixou diversos arquivos no setor de licenciamento de planilhas para anotação das informações referentes às licenças emitidas, organização dos processos e demais ações de conhecimento de procedimentos administrativos, conforme exemplo abaixo:

MODELO DE PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DAS AÇÕES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nº DE ORDEM	Nº PROCESSO	INTERESSADO	TIPO DE LICENÇA	Nº DA LICENÇA	DATA DE EXPED.	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	BAIRRO	TÉCNICO RESPONSÁVEL
-------------	-------------	-------------	-----------------	---------------	----------------	------------------------	--------	---------------------

5.3 – FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - Com relação a este instrumento de gestão foram apresentadas as seguintes informações:

O Diretor Presidente do IMMAM, **Gildo Moraes**, relatou que no ano de 2019, foram realizadas 20 ações de fiscalização, mas não foram demonstrados os comprovantes dessas ações.

A partir da criação do IMMAM em 04 de outubro de 2019, foram realizadas algumas ações relacionadas ao instrumento de fiscalização. A partir de janeiro de 2020 foram realizadas as primeiras ações de fiscalização, onde foram autuados 04 empreendimentos, sendo especialmente batedeiras de açai, por estarem dispondo os resíduos (caroços) nas vias públicas e/ou em áreas de preservação permanente (APP). Foram feitas 03(três) notificações e atendidas 04 (quatro) denúncias. Os técnicos do setor de fiscalização chegaram a receber uma capacitação no tema, porém analisando os instrumentos emitidos (auto de infração, notificações e etc, verificamos muitas fragilidades nas documentações (MAZAGÃO, 2020).

OBS1: com relação à fiscalização percebeu-se que foram realizadas algumas ações, como por exemplo, a emissão de autos de infração, notificações e etc. Todavia não há uma continuidade na formação de um processo administrativo de autuação, oportunidades de defesa do autuado, emissão de parecer jurídico, bem como, os autos de infração emitidos, necessitam ser melhores preenchidos e embasados juridicamente, demonstrando uma necessidade de capacitação no tema fiscalização – infrações ambientais administrativas, que é a competência do ente municipal.

OBS2: Dentro do processo de cooperação e como parte da estratégia de ajuda nos procedimentos administrativos à equipe da ASPAM/SEMA, deixou diversos arquivos no setor de fiscalização de modelos de confecção de relatórios de vistorias e planilhas para anotação das informações referentes às ações executadas, organização dos processos e demais ações de conhecimento de procedimentos administrativos.

Há de se mencionar que o Prefeito Municipal assinou o Decreto nº 259 de 02 de dezembro de 2019, instituindo os membros que compõe a comissão de fiscalização ambiental no âmbito do município de Mazagão.

5.3.1 - EQUIPE DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Nº DE ORDEM	NOME DO TÉCNICO	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
01	JOSIELSON RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO DE PESCA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
02	ANDERSON DA SILVA PICANÇO	TÉCNICO DE PESCA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
03	JEILSON CARLOS BAÍA MORAES	TÉCNICO FLORESTAL	AGENTE DE DEFESA AMBIENTAL
04	ORLANDO DA SILVEIRA FONSECA	TECNÓLOGO AGRÍCOLA	AGENTE DE DEFESA AMBIENTAL
05	HIRAN NUNES DA FONSECA JUNIOR	NÍVEL MÉDIO	AGENTE DE DEFESA AMBIENTAL

Fonte: Decreto nº 259/2019- Prefeitura/Mazagão

5.4 – EDUCAÇÃO AMBIENTAL - com relação a este instrumento de gestão foram apresentados informações a baixos:

5.4.1 – Limpeza e Retirada de Lixo na Orla da Cidade – ação realizada na orla da cidade em novembro de 2019, contou com a parceria do bombeiro civil que auxiliou a equipe da ainda Secretaria de Meio Ambiente na retirada do lixo acumulado na orla (margem do rio Beija-flor). Foi feita também orientação aos empreendedores quanto a disposição e tratamento do lixo gerado nos empreendimentos. Notamos que falta um melhor detalhamento e tratamento das informações da ação realizada.

5.4.2 – Orientações aos empreendedores, distribuição de lixeiras e recolhimento do lixo na Festa de São Tiago – o órgão municipal de meio ambiente faz parte da equipe que organiza a festa de São Tiago realizada no mês de julho, e é a responsável em fazer o monitoramento, a organização do recolhimento do lixo na vila de Mazagão Velho. No ano de 2019 foi feita distribuição de diversas lixeiras públicas na área da vila de Mazagão Velho e feita orientação quanto ao recolhimento e disposição dos resíduos gerados. Notamos que falta um melhor detalhamento e tratamento das informações da ação realizada (MAZAGÃO, 2020).

OBS: Dentro do processo de cooperação e como parte da estratégia de ajuda nos procedimentos administrativos à equipe da ASPAM/SEMA, deixou diversos arquivos no setor de educação ambiental de modelos de confecção de relatórios de ações realizadas e planilhas para anotação das informações referentes às ações executadas, organização dos processos e demais ações de conhecimento de procedimentos administrativos. Foi relatado ainda que o município dispõe de uma biblioteca ambiental, porém desatualizada e com poucos recursos de material didático.

Há de se mencionar que o Prefeito Municipal assinou o Decreto nº 259 de 02 de dezembro de 2019, instituindo os membros que compõe a comissão de educação ambiental no âmbito do município de Mazagão

5.4.3 - EQUIPE DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Nº DE ORDEM	NOME DO TÉCNICO	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
01	PAULO ANTÔNIO NUNES PINTO	PEDAGOGO	AGENTE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
02	SEVERINO LOPES DOS SANTOS	PEDAGOGO	AGENTE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Fonte: Decreto nº 259/2019- Prefeitura/Mazagão

5.5 – CONSELHO E FUNDO DE MEIO AMBIENTE

5.5.1 – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – Conforme o diagnóstico da SEMA de 2016 e o 1º monitoramento de 2018 apontaram como fraqueza e ameaça à gestão ambiental do município, a situação de inatividade do Conselho de Meio Ambiente de Mazagão. Em 2019, através da **Lei Municipal nº 401 de 20 de agosto de 2019**, é criado o **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA**, órgão colegiado de caráter consultivo e de assessoramento do órgão ambiental municipal, e deliberativo no âmbito de suas competências das questões relativas à proteção e preservação do meio ambiente do município de Mazagão.

Sua composição é paritária, sendo 06 (seis) membros titulares do poder público e 06 (seis) membros titulares da sociedade civil, sendo presidido pelo Diretor Presidente do IMMAM e auxiliado pelos demais técnicos do órgão para as questões administrativas e organizacionais.

O Decreto Municipal nº 177 de 02 de outubro de 2019 designou os membros que compõe o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA do Município de Mazagão.

A Resolução COMDEMA nº 002 de 18/12/2019 definiu que as reuniões ordinárias do COMDEMA ocorrerão a cada 03 (três) meses e sempre na última semana do mês. Portanto em 2019 foi realizada apenas 01 reunião conforme mostrado no quadro abaixo:

Nº DE ORDEM	TIPO DE REUNIÃO	DATA DA REALIZAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	1ª ORDINÁRIA – DIVERSOS ASSUNTOS TRATADOS	18/12/2019	ATA EM ANEXO

Fonte: Relatório da Gestão Ambiental e anexos/ Immam/Mazagão, organizado pelos autores

No ano de 2019 o COMDEMA/Mazagão aprovou diversas resoluções, assim discriminadas:

Nº DE ORDEM	TIPO DE DOCUMENTO	Nº DO DOCUMENTO E DATA	ASSUNTO
01	RESOLUÇÃO CONDEMA	001/2019 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019	DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO COMDEMA/MAZAGÃO
02	RESOLUÇÃO CONDEMA	002/2019 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019	DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DO COMDEMA/MAZAGÃO

03	RESOLUÇÃO CONDEMA	003/2019 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019	DEFINE AS ATIVIDADES SUJEITAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL, OS PROCEDIMENTOS E AS TAXAS AMBIENTAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAZAGÃO, NO ESTADO DO AMAPÁ.
----	----------------------	---------------------------------------	---

Fonte: Relatório da Gestão Ambiental e anexos Immam/Mazagão, organizado pelos autores

5.5.2 – FUNDO DE MEIO AMBIENTE – O Fundo de meio ambiente é um instrumento da política ambiental do município previsto no código ambiental, Lei nº 007/2012, em sua seção II, artigo 28, que o cria, sendo vinculado ao órgão municipal de meio ambiente e gerenciado pelo conselho de meio ambiente, contudo, nos anos anteriores a 2019, não houve a implementação do mesmo através da criação de uma conta específica para captar os recursos oriundos do pagamento de taxas e outras receitas dos serviços ambientais prestados pelo órgão ambiental. Conforme relatado anteriormente já existe um valor que foi arrecadado com o licenciamento, além de o município ter recursos a receber de concessões florestais. Em 02 de agosto de 2019 através da Lei Municipal nº 400, foi instituído o **Fundo Especial de Defesa do Meio Ambiente – FEMMA**, com o objetivo de programar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável. A referida lei descreve todas as ações que deverão ser seguidas pelo FEMMA, tais como: como serão constituídos os recursos do fundo, como se dará a administração do mesmo, como se dará a aplicação dos recursos e demais disposições. atualmente está na fase de abertura da conta bancária

10/10/2019 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 35.144.598/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/08/2019
NOME EMPRESARIAL FUNDO ESPECIAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FEMMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FEMMA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 133-3 - Fundo Público da Administração Direta Municipal			
LOGRADOURO 1A R PRESIDENTE VARGAS	NUMERO 200	COMPLEMENTO	
CEP 68.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MAZAGÃO	UF AP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (96) 9916-2824	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE MAZAGÃO			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL NÃO INFORMADA		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL NÃO INFORMADA	

Fonte: Relatório da Gestão Ambiental Immam/Mazagão

5.6 – MONITORAMENTO AMBIENTAL – Com relação a este aspecto da gestão ambiental, o relatório das atividades da IMMAM, assim se reportou, eles compreendem a importância do **monitoramento ambiental**, e que o mesmo consiste na realização de medições e/ou observações específicas, dirigidas a alguns indicadores e parâmetros, com a finalidade de verificar se determinados impactos ambientais estão ocorrendo, podendo ser dimensionada sua magnitude e avaliada a eficiência de eventuais medidas preventivas adotadas,

A elaboração de um registro dos resultados do monitoramento é de fundamental importância para o acompanhamento da situação, tanto para a empresa e para o poder público. O Diretor Presidente do IMMAM durante nossa reunião de trabalho relatou que vai formar equipe para trabalhar este instrumento da gestão ambiental no Instituto visando inventariar as condicionantes

específicas e gerais estabelecidas nas licenças ambientais expedidas pelo OMMA e planejar em conjunto com a fiscalização o cumprimento dessas condicionantes.

5.7 – SERVIÇOS URBANOS

5.7.1 – RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS - Dentro desse processo de monitoramento vale ressaltar que o recolhimento do lixo urbano é realizado pela Prefeitura Municipal, sob a responsabilidade do Instituto de Meio Ambiente – IMMAM, que faz o recolhimento tanto na sede do município (Mazagão Novo) e nos distritos de Mazagão Velho e Carvão e tem como destino final o Aterro Sanitário de Macapá.

5.7.2 – ESGOTAMENTO SANITÁRIO – Foi relatado que em sua maioria são despejados nos canais, bacias próximas e no próprio rio Beijar Flor (fonte de captação), sem tratamento adequado, e esses mesmos canais também recebem as águas pluviais urbanas das ruas e avenidas da cidade.

5.7.3 – ÁGUA TRATADA – É de responsabilidade da CAESA, captada do rio Beija Flor que fica na frente da cidade, tratada e distribuída atingindo parcialmente apenas uma parte da população.

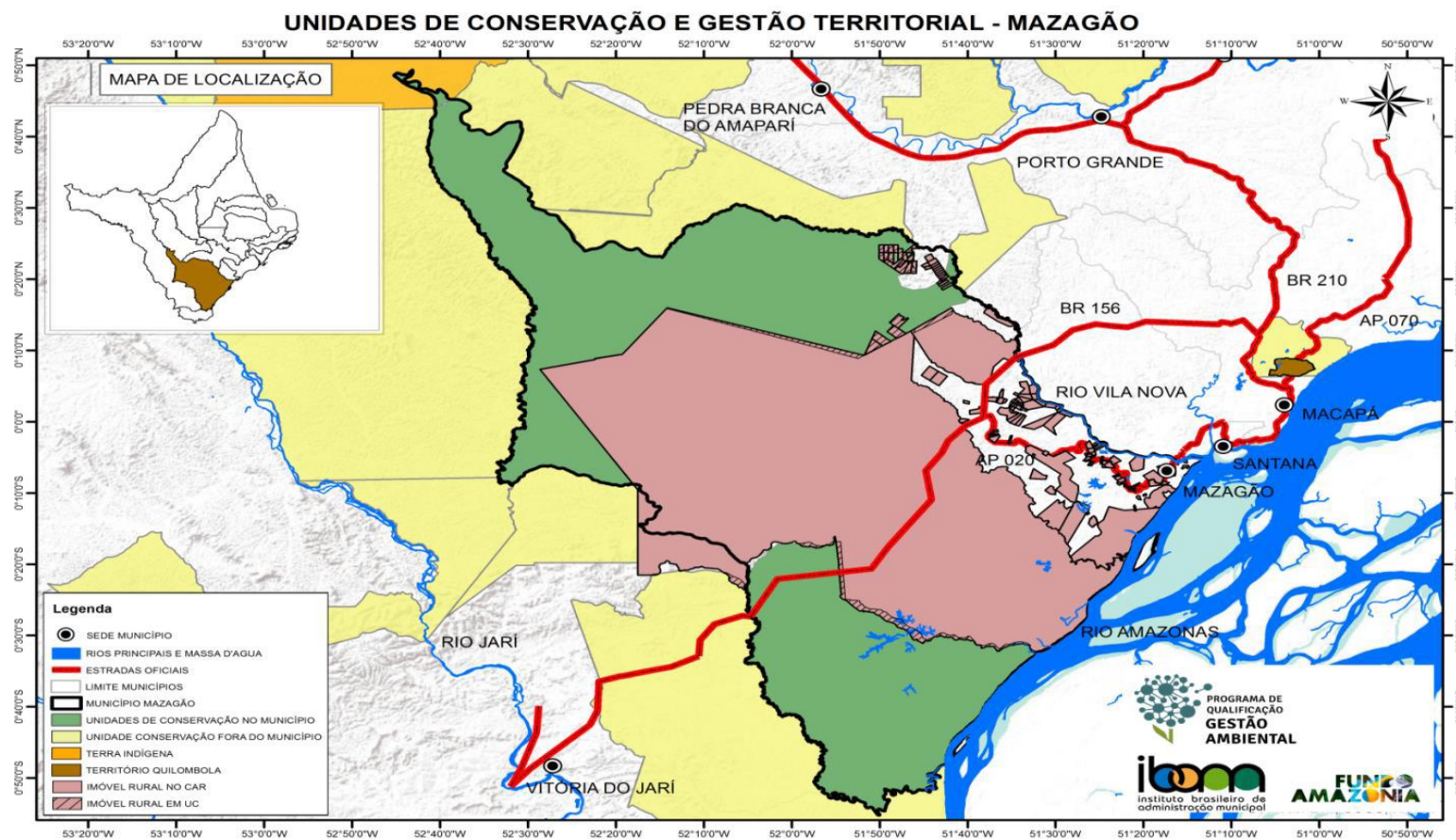
5.8. COBERTURA FLORESTAL - Grande parte do Município é coberto por formações de Floresta Ombrófila e vegetação de savana. O desmatamento acumulado até o ano de 2015 no Município foi de 121,6 km², o que representa menos de 1% do território do Município (INPE, 2015), sendo o pico de incremento do desmatamento registrado no ano de 2008, quando o número chegou a 16 km² naquele ano.

5.9. CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR) - Boa parte da área cadastrável do Município (áreas fora de unidades de conservação, perímetro urbano, terra indígena etc.) já está cadastrada no CAR, restando poucas áreas ainda sem cadastro, conforme apresentado no mapa a seguir. Nota-se ainda alguns imóveis sobrepostos a UC Flota Amapá. Por fim, é interessante observar uma propriedade localizada no centro do Município e que ocupa uma área superior a 500 mil hectares (SICAR, 2016)

5.10 – ÁREAS PROTEGIDAS - Há três Ucs que ocupam uma área de 588.360 hectares ou 44,8% do território do Município:

- Floresta Estadual do Amapá - UC de Jurisdição Estadual e de Uso Sustentável com 2.320.304,75 hectares, a segunda maior UC do Estado, criada em 2006, está sob a jurisdição da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá e possui uma área total de 2.369.400 hectares. Abrange, além do Município de Mazagão, os Municípios de Tartarugalzinho, Pracuúba, Porto Grande, Oiapoque, Ferreira Gomes, Calçoene, Pedra Branca do Amaparí, Amapá e Serra do Navio.
- Resex Rio Cajarí – UC de Jurisdição Federal e de Uso Sustentável - Criada em 1990, está sob a jurisdição do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade e possui uma área total de 501.771 hectares abrangendo além do Município de Mazagão, os Municípios de Vitória do Jari e Laranjal do Jari.
- RDS Rio Iratapuru – UC de Jurisdição Estadual e de Uso Sustentável - Criada em 1997, está sob a jurisdição da Secretaria Estadual do Meio Ambiente do Amapá e possui uma área total de 806.184 hectares abrangendo, além do Município de Mazagão, os Municípios de Laranjal do Jari, Porto Grande e Pedra Branca do Amapari.

Figura 1 –Território de Mazagão, CAR e Unidades de Conservação



Fonte: IBAM

5.11 – OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

5.11.1 – CAPACITAÇÕES – Com relação a esse aspecto, buscávamos informações a respeito de capacitações onde poderia ter havido a participação da equipe técnica da IMMAM. A principal ação relatada pelo Diretor Presidente, **GILDO MORAES**, foi o



Curso Técnico e Prático de Processos Administrativos de Infrações Ambientais, ministrada por técnicos do Batalhão Ambiental, com carga horária de 16 horas, no período de 27 e 28 de janeiro de 2020. Ressaltou que agora com a formação da equipe de licenciamento, aguarda com ansiedade a capacitação em licenciamento e monitoramento ambiental, pois a *“oficina de capacitação será de grande importância para toda a equipe técnica do IMMA, assim haverá avanço considerável nos procedimentos das ações realizadas pelos técnicos”*.

Fonte: Relese ação Mazagão - Aspam/Sema

5.11.2 – ACESSO A INFORMAÇÃO – Com relação a este aspecto buscamos levantar qual é forma de disponibilização das ações e informações do IMMAM, para a comunidade em geral. Fomos informados que são disponibilizadas algumas informações no site da Prefeitura de Mazagão (www.mazagao.ap.gov.br), o mesmo possui uma página no Face book e nos grupos internos de WhatsApp. Porém necessita melhorar esse processo, dando mais ênfase na documentação interna, visando facilitar procedimentos aos empreendedores e usuários dos serviços prestados pela secretaria.

5.11.3 – PARCERIAS INSTITUCIONAIS - Foi relatado que IMMAM/Mazagão, possui diversos parceiros internos e externos à quando da realização de suas atividades, tais como: Prefeitura Municipal de Mazagão, Procuradoria Geral do Município, Promotoria de Justiça do Ministério Público/Comarca de Mazagão, Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/AP, Rurap/Mazagão, Universidade Federal do Amapá.

6 – CONCLUSÃO – Com relação à avaliação sobre as ações de gestão ambiental do atual órgão municipal de meio ambiente, temos a pontuar diversas observações:

* Inicialmente pontuamos que o órgão ambiental municipal nos anos compreendidos entre 2016 e 2018, apresentou muitas fragilidades. O resultado da **favorabilidade** da gestão ambiental da SEMMA/Mazagão, nos dois momentos citados anteriormente, mostrará índices **DESFAVORÁVEIS, (-43% em 2016 e -44% em 2018)** na gestão ambiental. Entendemos que a partir da criação do IMMAM, sua estruturação da parte técnica e administrativa e criação da base legal, pode ser considerado o avanço necessário para sair daquela desfavorabilidade da gestão ambiental vista nas avaliações anteriores, e a partir de então fazer parte dos municípios considerados favoráveis a executar a gestão ambiental de impacto local.

* Atualmente com a criação do novo órgão responsável pelo meio ambiente – IMMAM/Mazagão entendemos que o mesmo vem cumprindo com o que determina a Lei Complementar 140/2011 e a Resolução COEMA 046/2018 no que diz respeito a ter órgão ambiental capacitado. “As ações administrativas decorrentes da competência comum, prevista no art. 23, incisos III, VI e VII da Constituição Federal, de 1988, serão exercidas por meio de órgão ambiental municipal capacitado, atendidos os requisitos constantes na Lei Complementar nº 140, de 2011, art.5º parágrafo único:

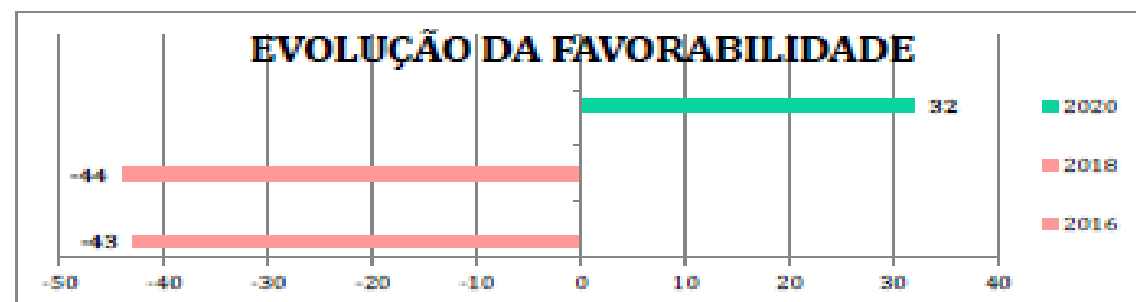
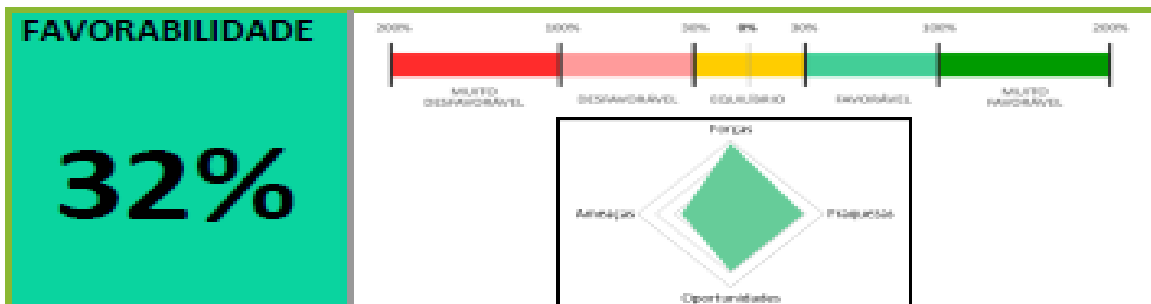
I – possuir quadro técnico próprio ou em consórcio, bem como outros instrumentos de cooperação que possam, nos termos da Lei, ceder-lhe pessoal técnico, devidamente habilitado e em número compatível com a demanda das ações administrativas para o exercício da gestão ambiental, de competência do ente federativo;

II - criar, instalar e colocar em funcionamento o Conselho Municipal de Meio Ambiente;

- Além dos 02 aspectos descritos na base legal, entendemos que para a condução da gestão ambiental se faz necessário à execução de outros instrumentos técnicos e administrativos. O IMMAM/Mazagão, como vimos acima vem realizando ações de gestão ambiental nos instrumentos de licenciamento ambiental, fiscalização, monitoramento, educação ambiental, conselho e fundo de meio ambiente e etc, que são instrumentos básicos no processo de gestão ambiental;

- * Todavia se faz necessário medidas para que o IMMAM continue progredindo, de forma interligada com as políticas públicas estadual e federal, buscando soluções para as fraquezas e ameaças da gestão ambiental municipal, potencializando as forças.
- * O Município de Mazagão precisa avançar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico implantando um sistema público que promova o abastecimento de água, esgoto sanitário, manejo de resíduos sólidos e destinação correta de lixo, com o objetivo de prevenção e controle de doenças, promoção de hábitos higiênicos e saudáveis, melhoria na limpeza e equilíbrio no meio ambiente.
- * O Instituto de Meio Ambiente de Mazagão – IMMAM, necessita começar a trabalhar outros aspectos da gestão ambiental tais como; gestão dos recursos hídricos, a questão do clima e dos serviços ambientais e florestais.
- * A IMMAM/MZ conta com um aspecto que o diferencia de outras secretarias municipais de meio ambiente, que é o recebimento de valor financeiro anual como medida compensatória da exploração mineral e de concessão florestal;
- * O IMMAM necessita de apoio nas ações referentes a: melhoria das condições de estrutura física, equipamentos, materiais permanentes, internet, capacitação continuada, que serão extremamente importantes no processo de fortalecimento da gestão ambiental local.
- * Por fim apresentamos o atual gráfico da favorabilidade da gestão ambiental do município de Mazagão.

OMMA MAZAGÃO



Fonte: Planilha monitoramento dos OMMA's – 2016, 2018, 2020.

- Analisando o gráfico da favorabilidade da gestão ambiental do OMMA do município de Mazagão, observamos que houve evolução com o índice alcançando em 2020 (32%), quando comparado com os índices anteriores de 2016 (-43%) e 2018 (-44%). A evolução ocorreu a partir da implementação de ações de gestão ambiental tais como: criação do Instituto de Meio Ambiente, revitalização do conselho de meio ambiente e realização de reuniões, fundo de meio ambiente ativo, formação de equipe técnica, realizações de ações de licenciamento, fiscalização e educação ambiental e etc, fazendo com que a evolução da favorabilidade passasse de **Desfavorável** para **Favorável**.

REFERÊNCIAS

AMAPÁ digital: conheça Mazagão. Disponível em: <http://www.amapadigital.net/mazagao.php>. Acesso em: 13 abr. 2020.

AMAPÁ. Governo do Estado. Disponível em: <https://www.portal.ap.gov.br/conheca/mazagao>. Acesso em: 13 abr. 2020.

AMAPÁ. Governo do Estado. Secretaria de Estado do Meio Ambiente. **Diagnóstico da gestão ambiental do Município de Mazagão**. Macapá: Sema, 2017. 22 p.

AMAPÁ. Governo do Estado. Secretaria de Estado do Meio Ambiente. **1º Monitoramento da gestão dos órgãos municipais do meio ambiente/AP**. Macapá: Sema, 2018. 53 p.

AMAPÁ. **Resolução COEMA, n. 046, de 14 de novembro de 2018**. Dispõe sobre a definição de impacto local, bem como tipificação das atividades e empreendimentos considerados de impacto local de competência dos municípios, e dá outras providências. Macapá, 2018.

AMAPÁ. Secretaria de Estado do Meio Ambiente. Assessoria de Programa, Articulação, Municipalização – ASPAM. **Plano de Ação para a realização do 2º monitoramento da gestão ambiental das secretarias municipais de meio ambiente do estado do Amapá**. Macapá, 2020.

AMAPÁ. Secretaria de Estado do Meio Ambiente. Assessoria de Programa, Articulação, Municipalização – ASPAM. **Formulário para o monitoramento da gestão ambiental municipal – 2020**. Macapá, 2020.

AMAPÁ. Secretaria de Estado do Meio Ambiente. Assessoria de Programa, Articulação, Municipalização – ASPAM. **Realese levantamento de informações das ações da gestão municipal no ano de 2019 e parte de 2020 no município de Mazagão** – Macapá, 2020.

AMAPÁ. Secretaria de Estado do Meio Ambiente. **Programa Estadual de Fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal-PEFOGAM**. Macapá: SEMA, 2015.

AMAPÁ. Governo do Estado. Secretaria de Estado do Meio Ambiente. **Planilha de monitoramento dos OMMA's 2016, 2018, 2020**. Macapá: Sema, 2016, 2018, 2020.

BRASIL. **Lei complementar 140, de 8 de dezembro de 2011.** Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Brasília, DF, 2011.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Disponível em: <http://www.ibge.cidades.gov.br>. Acesso em: 13 abr. 2020.

MAZAGÃO. Instituto de Meio Ambiente de Mazagão - IMMAM. **Relatório da Gestão Ambiental Municipal. Exercício 2020.** Mazagão, 2020. 10 p.

REGISTRO FOTOGRÁFICO DA AÇÃO REALIZADA NO MUNICÍPIO DE MAZAGÃO

Equipe da ASPAM/SEMA e Técnicos do IMMAM/Mazagão



Fonte: ASPAM/SEMA

MOMENTOS DA REUNIÃO DE TRABALHO



Fonte: ASPAM/SEMA